Anno de 1845. Terça feira 15 de Abril. Anno XXI N. 85.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4# rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, 160 em typo differente.

PHASES DA LUA.

Lua nova a 6 as 5 h. e 21 min. da tarde.
Crescente a 14 as 7 hor. e 4 min. da tarde.
Lua cheia a 22 as 4 hor. e 52 min. da man.
Mingoante a 28 as 9 hor. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 18 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 11 h. e 42 min. da manhãa.
Segunda as 12 h. e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Tiburcio e Valeriano, aud. do J. de D. da 2 v., e do J. M. da 2. v.
15 Terça Ss. Bazilissa e Anastacia. Relação, aud. do J. de D. da 1.ª v., e do J. dos Feit.
16 Quarta S. Engracia, aud. do J. de Direito da 3. vara.
17 Quinta S. Aniceto, aud. do J. de Direito da 2. vara.
18 Sexta S. Galdino aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
19 Sabbado S. Hermogenes, Rel., aud. do J. de Direito da 1. vara.
13 Domingo S. Ignez.

CAMBIOS NO DIA 14 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres . . . . . . 25 1/2.
» » Paris 372 réis por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de prem.
Premio de letras de boas firmas 1 1/2 por % .
Ouro – Moeda de 6#400 . . . 17#400 a 17#500
» » de 6#400 nov. 17#200 a 17#300
» » de 4#000 . . . 9#500 a 9#600
Prata – Patacões . . . . . 1#950 a 1#980
» Pesos Columnares . 1#980 a 2#000
» Ditos Mexicanos . . . 1#950 a 1#980
» Moedas de 2 patacas 1#250 a 1#280
» Ditas de uma . . . 560 a 580
Acções da Cª do Beberibe 50#000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI Nº 137.

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte :

Artigo unico. Fica transferido para o 1º de julho o dia da abertura da assembléa provincial, e o anno financeiro provincial correrá do primeiro de outubro ao ultimo de setembro.

Ficão revogadas as leis em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da provincia a faça imprimir publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, em 8 de abril de 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.

L. S. *Thomaz Xavier Garcia de Almeida.*

Carta de lei, pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, transferindo para o 1º de julho a abertura da mesma assembléa, e ordenando, que o anno financeiro provincial corra do 1º de outubro ao ultimo de setembro na fórma acima declarada.

Para V. Exc. vêr.

José Xavier Faustino Ramos a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, aos 9 dias de abril de 1845.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

Registada a folha 237 do livro primeiro de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 10 de abril de 1845.—*José Ignacio Soares de Macêdo.*

Governo da Provincia.

Continuação do expediente do dia 10 do corrente.

Officios. -- Do secretario da provincia ao 1.º da assembléa legislativa provincial, remettendo para á mesma serem presentes; tres informações do Exm. prelado diocesano, uma sobre a mutilação, que, para augmentar a freguezia da Assumpção, se pretende fazer na da Fazenda Grande; outra sobre o designio de sugeitar á freguezia de Papa-Caça os districtos do Prata e do Brejão; e outra a cerca d'essa freguezia na Malhada dos Bois: o parecer do director interino do lycêo respeito á creação de cadeiras de primeiras lettras nas povoações de S. Bento, Panellas, Alagoa de Baixo e Olho d'Agoa, requeridas pelas camaras municipaes de Garanhuns, Bonito e Cimbres nos officios, que se devolvem; um officio da camara municipal d'esta cidade, em que pede ser habilitada com os fundos necessarios para fazer certas indemnisações, como a que exige José Antonio Bastos para demolir e recuar a frente do predio, que tem no bairro do Recife: e outro da mesma camara, em que informa sobre a pretenção do fiscal Manoel Joaquim Silveira.

Dito — Do mesmo; á mêsa regedora da irmandade de N. Sra. do Livramento, declarando, que o Exm. Sr. presidente, autorisa-a á transferir para o dia 28 deste mez o andamento das rodas da respectiva loteria, cuja extracção já estava annunciada.

EXTERIOR.

Os jornaes inglezes, ultimamente recebidos, chegão a 4 de março p. p., e delles se colhe o seguinte: —

A rainha e a familia real permanecião no palacio de Buckinghan.

Na sessão de 26 de fevereiro, na casa dos communs, resolvendo-se esta em commissão de meios, propôz Lord J. Russel a seguinte resolução. — « Que era opinião da casa que o plano proposto pelo governo de S. M. B. relativamente aos direitos do assucar que promette conservar a distincção entre o assucar estrangeiro produzido por trabalho livre, e por trabalho escravo, he impracticavel e illusorio; e sem offerecer conveniente beneficio para o consumidor, tende tanto a diminuir a receita, quanto a tornar summamente incerta e improvavel a suppressão do imposto sobre a renda e a propriedade no fim de 3 annos. » — Mas foi ultimamente rejeitada por 236 votos contra 142.

Na sessão de 28 suscitou Mr. Duncombe novamente a questão da abertura das suas cartas pelos agentes do correio, e procurando demonstrar n'um longo discurso a exactidão das suas queixas, concluio requerendo, que se mandasse chamar á barra da casa o secretario do correio para apresentar alli dous livros intitulados -- de ordens do presidente e do inspector -- no anno de 1842. -- Porém obteve a favor do seu requerimento sómente 113 votos, e contra 188.

Na mesma sessão disse o lord chanceller em resposta a uma interpellação de lord J. Russell, que os novos direitos sobre o assucar começarião a 14 de março; e que daria aos interessados o espaço de um mez, contado da publicação do novo plano, para a disposição dos seus capitaes; e o *Times* assevera, fundado em autoridade digna de credito, que com effeito a escala dos novos direitos sobre o assucar não se poria em execução antes daquelle dia (14), embora passassem as resoluções na casa dos communs no dia 3, que era o tempo prefixo em que elles devião principiar. Na sessão deste dia, tendo-se tratado do mesmo objecto, nada se concluio, e ficou adiado para 7 de março.

O costumado boato a respeito da visita da rainha á Irlanda tornou a apparecer ultimamente nas columnas d'uma folha semanal. « Parece, diz ella, que está firmemente assentado, que este acontecimento, ha muito promettido, se verificará no mez de julho; e tambem se espera, que a esse tempo tenha sido adiado o parlamento. »

O orgão da *Joven Irlanda* n'um artigo de fundo, que tinha por epigraphe — a influencia da agitação — procurava habilmente demonstrar, que as promettidas concessões do primeiro ministro são resultado natural do seu temor da maior organisação voluntaria que se tem formado sobre a terra; indicando a assistencia d'alguns membros do parlamento em *conciliation-hall*.

As folhas de Pariz recebidas em Londres alcançavão a 28 de fevereiro.

O ministro do interior apresentou no dia 24 á camara dos pares o projecto de lei dos fundos secretos, approvado pela outra camara. No mesmo dia começou na dos deputados a discussão do projecto relativo ao concelho de estado, a qual foi interrompida pela apresentação de varias propostas do ministro da guerra.

As noticias recebidas da Suissa ainda erão atterradóras; mas a certeza de que as quatro grandes potencias estavão determinadas a insistir sobre a manutenção da constituição de 7 d'agosto de 1815, acceita pelos cantões, prevenia os perniciosos effeitos dos progressivos tumultos d'aquelle paiz. Com tudo, parece que as quatro potencias reconhecerião a conveniencia de retirar os jesuitas dos cantões.

Os ministros francezes continuavão, com os seus preparativos para atravessarem a sessão rapidamente, e para as eleições, que já estavão marcadas para o mez de agosto p. f. Os fundos ião melhorando em diminuta proporção, pela persuasão de que os ministros atravessarião a sessão.

Os jornaes de Pariz datados de 27 de fevereiro, não continhão noticias da Suissa: mas o correspondente do *Times* diz, que um membro da dieta helvetica, prestes a reunir-se em Zurich, escrevia d'aquella cidade a 23 o seguinte: —

« A Inglaterra, por intermedio do seu ministro, Mr. Morier, acaba de dirigir uma nota verbal ao nosso governo. Ella começa, reconhecendo a independencia da Suissa, e o seu direito a ser isenta de toda a influencia estrangeira, e conclue procurando submettêl-a a essa influencia, de modo que o fim da nota destróe o principio. »

Outro correspondente do *Times* escreve de Zurich, em data de 24, « que n'uma conferencia com o burgomestre, a que assistirão o Dr. Zehnder e M. Bluntschel, presidente do grande concelho de Zurich, leo Mr. Morier uma communicação do seu governo; sobre a qual observou o presidente que reconhecia a benigna disposição do governo inglez, mas esperava que o perigo que elle julgava imminente, passaria, e seria evitado por uma amigavel composição entre os mesmos cantões. N'isto concordou o Dr. Zehnder, que he do partido ultra-liberal.

« Reunio-se a dieta extraordinaria pela primeira vez a 24, e adiou-se para o dia seguinte, sem decidir sobre a admissão dos membros do governo provisorio de Vaud: questão que devia de ser decidida antes de se tratar da grande questão relativa aos jesuitas. »

Lê-se no *Constitutionel* o seguinte : —

« O voto sobre o projecto de lei relativo aos fundos secretos deo uma tregoa d'alguns dias aos ministros. Os jornaes inglezes, tranquillisados a respeito da sorte do ministerio, fallão delle mais á vontade, e já não receião mostrar a má opinião que delle formão. Copiamos do *Times* um curioso artigo sobre o nosso gabinete, do qual ver-se-ha que assim na Inglaterra como em França os mesmos amigos do ministerio já estão plenamente convencidos da deploravel inanição do seu governo de quatro annos e da impotencia d'aquelles grandes theoricos, que limitão a sua ambição á existencia. O *Times*, mostrando a igualdade das forças da opposição e do ministerio, julga a situação como nós a julgamos; elle acha, que o gabinete, prolongando a sua existencia, torce o principio do governo constitucional; que só uma dissolução póde desembaraçal-o da difficil posição em que se acha collocado; — que a maioria só póde subsistir permanecendo inactiva, e não dando signal algum de vida,— e que o minimo accidente poria em perigo um estado de cousas, que só a paz torna possivel. »

O *Journal des Débats* publica uma carta de Bourges, datada de 26 de fevereiro ultimo, a qual annuncia que a princeza da Beira, mulher de D. Carlos, estava incommodada; e que estivera de cama muitos dias. D. Carlos e o principe das Asturias gosavão de perfeita saude.

Noticias de Madrid em data de 23 davão por existente, sem duvida alguma, a reconciliação do governo com a côrte de Roma. O santo padre consente nas vendas, até agora feitas, da propriedade da Igreja; mas exige, e nisto convém o ministerio hespanhol, que se restitua tudo o que resta por vender. D. Francisco de Paula estava para casar com a condessa, viuva de Brunelle, por fallecimento do ministro austriaco na côrte de Madrid.

Escrevia-se de Berlin a 20 de fevereiro que tinha alli chegado de Pariz o visconde de Abrantes, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. o Imperador do Brasil.

De Cologne dizia-se a 24 o seguinte :—

« Posto que se tenha allegado, que a Hollanda não estava disposta a entabolar tratados, todavia sabe-se de boa parte, que propostas feitas pela Hollanda havião sido transmittidas de Berlim para receberem a approvação dos estados da Allemanha do Sul. Posto que o theor dessas propostas não seja positivamente conhecido; com tudo sabe-se que ellas se referião a facilidades para a navegação, transito e entrada de certos generos de fazendas, pedindo em troca favores para a admissão de productos coloniaes. O tratado com a Belgica, que, ha muito, era considerado na Hollanda como impraticavel, as mudanças effectuadas nas leis das cidades hanseaticas, a perspectiva d'um tratado com o Brasil, as numerosas e importantes opiniões pronunciadas a favor do systema de direitos differenciaes, taes são os symptomas, a que he impossivel que a Hollanda possa ficar indifferente. O tempo mostrará agora, se as propostas daquella potencia serão acceitas. Posto que a Allemanha não deixe de mostrar-se em tudo propensa a alguma approximação com a sua visinha que está de posse das embocaduras do Rheno; todavia não podemos ser censurados, se depois de toda a nossa experiencia obrarmos sempre com a maior cautella. »

« Sabe-se de muita boa parte (diz o *Manchester Guardian* , que se comprou, ha pouco, em Nova Orleans uma partida d'assucar de Luisiana, para embarcar para Liverpool, com o intuito de se experimentar, se póde ser vendido com lucro no commercio inglez. Naturalmente ha de ter direito á entrada, pagando o mesmo imposto que o assucar produzido por trabalho livre, conforme as condições do tratado commercial existente entre os dous paizes. »

Uma carta de S. Petesburgo com data de 11 de fevereiro dizia que se tinha expedido uma ordem, regulando a educação das mulheres na Russia. O imperador e a imperatriz determinarão submettera cultura mental dellas a jurisdicção d'uma junta central de directores, dividida em 3 secções— para S. Petersburgo, para Moscou e para as respectivas provincias. O principe Pedro de Oldenburgo foi nomeado presidente da junta.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Parecer da commissaõ do orçamento e rendas municipaes, a' que se refere o Sr. Lobo em a sessaõ de 11 d'este mez, e que nos compromettemos a publicar.

A comissão de rendas municipaes, orçamentos, e exames de contas, depois de maduramente considerados e examinados os balanços e contas remettidas pelas camaras, e a respeito das quaes, e de cada um em particular dará o seu parecer em separado, offerece a consideração desta assembléa o projecto do orçamento para o anno municipal de 1845 a 1846 : cumpre a comissão declarar que as camaras do Cabo e Serinhãem não remettêrão o balanço e orçamento respectivos, não obstante terem sido multadas nos annos anteriores pela omissão deste dever, que lhes he imposto pelo seu regulamento e leis posteriores.

PROJECTO DE LEI.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

CAPITULO I.

Despeza municipal.

Art. 1. A despeza das camaras munipaes da provincia para o anno do 1.º de outubro a 30 de setembro de 1846 he fixada na quantia de 46:847#820

A qual será distribuida na forma especificada nos seguintes artigos :

Art. 2. A camara municipal da cidade do Recife he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 32:039#190

A saber :

§ 1. Com o secretario 1:200#000
§ 2. Com o contador 800#000
§ 3. Com o porteiro 600#000
§ 4. Com os 4 ajudantes do porteiro, tendo o que foi por ultimo creado 300# rs., e os de mais 500# rs. cada um 1:800#000
§ 5. Com o procurador os 5 por cento na forma da lei 1:600#000
§ 9. Com os Fiscaes das freguesias, tendo o de S. Antonio 800# rs., o do recife e o de S. Jose 600# rs. cada um, e da Boa-vista 700# rs., o do Pôço 300# rs., o dos Afogados 200# rs., e os de S. Lourenço, e Jaboatão a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior 3:350#000
§ 7. Com o engenheiro cordeador 840#000
§ 8. Com o advogado 400#000
§ 9. Com o cirurgião do partido 500#000
§ 10. Com o aluguel da casa de suas sessões 302#000
§ 11. Com o expediente, inclusive a impressão dos actos e mais papeis da camara 400#000
§ 12. Com a decima dos predios urbanos 900#000
§ 13. Com tribunal do jury, e eleições 800#000
§ 14. Com as custas dos processos criminaes, a que he sujeito o cofre da municipalidade, e contravenções de posturas 2:000#000
§ 15. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 180#000
§ 16. Com a companhia de ribeirinhos 3:000#000
§ 17. Com a ultima prestação proveniente da compra das casinhas do pateo do collegio 367#190
§ 18. Com o concerto dos predios do patrimonio 2:000#000
§ 19. Com as despezas eventuaes 1:000#000

Extraordinario.

§ 20. Com o nivelamento, esgoto, e calçamento das ruas 2:000#000
§ 21. Com a construcção do mercado publico no bairro do Reicfe 6:000#000
§ 22. Para dar principio ao cemiterio publico 2:000#000

Art. 3. A camara municipal da cidade de Olinda he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 2:733#000

A saber :

§ 1. Com o ordenado do secretario 600#000
§ 2. Com o porteiro 200#000
§ 3. Com 1 ajudante do porteiro, supprimido o outro 120#000
§ 4. Com o procurador, os 6 por cento na forma da lei 150#000
§ 5. Com o advogado 150#000
§ 6. Com os fiscaes das feguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei anterior 150#000
§ 7. Com o expediente e despezas miudas 40#000
§ 8. Com o tribunal do jury, e eleições 70#000
§ 9. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas 300#000
§ 10. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 47#000
§ 11. Com a decima dos predios urbanos 56#000
§ 12. Com o concerto dos predios do patrimonio, calçamento das ruas, e melhoramento das fontes publicas 800#000
§ 13. Com despezas eventuaes 50#000

Art. 4. A camara municipal da villa de Iguarassú he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 961#340

A saber :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 300# rs., do porteiro 60# rs., do ajudante do porteiro 50# rs., do procurador os 6 por cento calculados em 60# rs., e dos fiscaes das freguesias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei anterior, calculada em 25# rs 495#000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20#000
§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições 30#000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas 50#000
§ 5. Com a decima dos predios urbanos 16#340
§ 6. Com o concerto dos predios do patrimonio, calçamento, e limpeza das ruas 300#000
§ 7. Com despezas eventuaes 50#000

Art. 5. A camara municipal da cidade de Goianna he autorisada pora despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 1:251#070

A saber :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 400 rs., do porteiro 50# rs., do porteiro do auditerio 15# rs, do procurador os 6 por cento, calculados em 150# rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20# rs 635#000
§ 2. Com o aluguel da casa de suas sessões, e do jury 84#000
§ 3. Com o expediente e despezas miudas 20#000
§ 4. Com a decima dos predios urbanos, e foros 22#070
§ 5. Com o tribunal do jury, e eleições 60#000
§ 6. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas 80#000
§ 7. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 50#000
§ 8. Com o reparo dos predios, fontes, e limpeza das ruas 200#000
§ 9. Com despezas eventuaes 100#000

Art. 6. A camara municipal da villa do Cabo he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 330#000

A saber :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120# rs., do porteiro 25# rs., do procurador os 6 por cento calculados em 25# rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei anterior, calculada em 20# rs. 190#000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 10#000
§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições 30#000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas 50#000
§ 5. Com despezas eventuaes 50#000

Art. 7. A camara municipal da villa do Pao d'Alho he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 976#310

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200# rs., do porteiro 50# rs., do ajudante do porteiro 40# rs., do procurador os 6 por cento calculados em 60# rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20# rs. 370#000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20#000
§ 3. Com o fôro dos terrenos occupados pela camara 6#310
§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições 60#000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas 80#000
§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 40#000
§ 7. Com obras, concertos e limpeza das ruas 300#000
§ 8. Com despezas eventuaes 100#000

Art. 8. A camara municipal da villa de Nazareth he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 1:224#000

A saber :

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200# rs., do porteiro 60# rs., do continuo ajudante do porteiro 40# rs., do procurador os 6 por cento calculados em 50# rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20# rs. 370#000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20#000
§ 3. Com o aluguel da casa de suas sessões, e do jury 84#000
§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições 50#000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas 150#000
§ 6. Com a construcção de um assude proximo a villa, reparos e limpezas das ruas 450#000
§ 7. Com despezas eventuaes, inclusive a mobilia 100#000

Art. 9. A camara municipal da villa do Limoeiro he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 996$480

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 300$ rs., do porteiro 50$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 70$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 440$000

§ 2 Com o expediente e despezas miudas — 20$000

§ 3. Com a decima dos predios urbanos — 6$480

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 50$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 80$000

§ 6. Com obras, reparos e limpeza das ruas — 300$000

§ 7. Com despezas eventuaes — 100$000

Art. 10. A camara municipal da cidade da Victoria, em Santo Antão, he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 1:575$000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 300$ rs., do porteiro 80$ rs., do ajudante do porteiro 50$ rs., do advogado 80$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 100$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs, supprimido o cirurgião de partido — 630$000

§ 2. Com o guarda dos pesos e balanças de açougue — 60$000

§ 3. Com o expediente e despezas miudas — 25$000

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 60$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenção de posturas — 150$000

§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia — 50$000

§ 7. Com obras, reparos, calçamento e limpeza das ruas — 500$000

§ 8. Com despezas eventuaes, inclusive a assignatura do *Diario*, e aferição dos pesos — 100$000

Art. 11. A camara municipal da villa de Serinhãem he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 330$000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120$ rs., do porteiro 25$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 25$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 190$000

§ 2 Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições — 30$000

§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 50$000

§ 5. Com despezas eventuaes — 50$000

Art. 12. A camara municipal da villa do Rio Formoso he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 792$960

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120$ rs., do porteiro 50$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 40$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 230$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 20$000

§ 3. Com a decima dos predios urbanos — 12$960

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 50$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenção de posturas — 80$000

§ 6. Com obras, reparos e limpeza das ruas — 300$000

§ 7. Com despezas eventuaes — 100$000

Art. 13. A camara municipal da villa do Bonito he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 550$000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200$ rs., do porteiro 50$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 30$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 300$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com o aluguel da casa de suas sessões, e do jury — 60$000

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 50$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 80$000

§ 6. Com despezas eventuaes — 50$000

Art. 14. A camara municipal da villa do Brejo he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 388$880

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 150$ rs, do porteiro 50$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 25$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 245$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com o fôro dos terrenos occupados pela camara — 3$880

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 30$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 50$000

§ 6. Com despezas eventuaes — 50$000

Art. 15. A camara municipal da villa de Cimbres he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 415$000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 150$ rs., do porteiro 25$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 30$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 225$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições — 30$000

§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 50$000

§ 5. Com despezas eventuaes — 100$000

Art. 16. A camara municipal da villa de Garanhuns he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 420$000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 150$ rs., do porteiro 40$ rs., do procurador os 6 por cento, calculados em 30$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento, na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 240$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com o tribunal do jury e eleições — 40$000

§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 80$000

§ 5. Com despezas eventuaes — 50$000

Art. 17. A camara municipal da villa de Flores he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 1:038$160

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200$ rs., do porteiro 40$ rs., do procurador os 6 por cento, calculados em 50$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento, na fórma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 310$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com a decima dos predios urbanos — 8$160

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 40$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 80$000

§ 6. Com obras, reparos, e limpeza das ruas — 500$000

§ 7. Com o fornecimento de luzes para a cadeia — 40$000

§ 8. Com despezas eventuaes — 50$000

Art. 18. A camara municipal da villa da Boavista he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de — 827$000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120$ rs., do porteiro 40$ rs., do ajudante do porteiro 20$ rs., do procurador os 6 por cento calculados em 45$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento, na forma da lei municipal anterior, calculada em 20$ rs. — 245$000

§ 2. Com o expediente e despezas miudas — 10$000

§ 3. Com o aluguel da casa, que serve de archivo — 12$000

§ 4. Com o tribunal do jury, e eleições — 40$000

§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenção de posturas — 80$000

§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia — 40$000

§ 7. Com a obra da casa da camara — 300$000

§ 8. Com despezas eventuaes, inclusive a mobilia para o jury — 100$000

CAPITULO 2.º

Renda municipal.

Art. 19. As camaras municipaes da provincia, para o anno municipal desta lei, arrecadaraõ dentro de seus municipios as rendas sob os titulos abaixo designados.

§ 1. Alugueis dos predios municipaes.

§ 2. Fóros e laudemios dos terrenos municipaes.

§ 3. Aferições dos pesos e medidas.

§ 4. Licenças e cordeações.

§ 5. Repeso dos açougues.

§ 6. Imposto sobre cada canôa, que conduzir agoa do Varadouro, sendo a arrecadação sómente em Olinda, e arrematada desde já.

§ 7. Dizimo de miunças.

§ 8. Taxa de dous mil rs. sobre os mascates e boceteiras, que venderem nos seus municipios.

§ 9. Taxa de dous mil réis., sobre as engenhocas.

§ 10. Taxas das passagens dos rios.

§ 11 Taxas sobre as estradas e pontes municipaes, ficando approvado o regulamento de 16 de setembro de 1843, feito pela camara do Recife, para a ponte do Soccôrro.

§ 12. Multas, segundo os codigos criminal, e do processo.

§ 13. Multas por contravenção de posturas.

§ 14. Multas por eleições.

§ 15. Multas das camaras, conforme o art. 19, § 15 da lei municipal n. 135 de 2 de maio de 1844.

§ 16. Quaesquer outras rendas, imposições, ou taxas, que estiverem na posse de cobrarem, e não tenhão sido abolidas.

§ 17. Divida activa dos annos anteriores.

§ 18. Saldo do anno anterior.

CAPITULO 3.º

Disposições geraes.

Art. 20. Ficão em vigor os artigos 20, e 22 da lei municipal, n. 135, e todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 21. Se a camara municipal da cidade do Recife não conseguir o emprestimo, autorisado pelo art. 21 da lei, n. 135, dentro do anno da mesma lei, fica autorisada para contratar, com particulares, a construcção e acquisição do matadouro, e logradouro publico, hypothecando os respectivos rendimentos pelo tempo, e sob as condições, que ella julgar vantajosas, e forem approvadas pelo presidente da provincia.

Art. 22. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa, 10 de abril de 1845. — *Alcanforado* — *Sebastião do Rego* — *Lobo.*

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 11 DE ABRIL DE 1845.

Sr. Ferreira Barreto:--A emenda parece-me excellente; agora está tirado todo o arbitrio; desapparecem todas as duvidas; e por isso eu voto por ella.

O Sr. Figueiredo: — Parece-me que o artigo precisa de um outro esclarecimento; diz elle (*lêo*): ora eu não sei de que *superior* se falla; não sei se do commandante, se do capitão, se do alferes; em fim não sei de quem...

O Sr. Pedro Alexandrino:--De qualquer superior.

O Orador:--Então entende-se que o soldado deve pedir licença ao superior, a quem tiver offendido...

O Sr. Pedro Alexandrino:--Deve pedir licença ao official de quem quizer queixar-se; se quizer queixar-se do commandante da companhia ao commandante geral, pede licença ao commandante de companhia, etc.

O Orador:--Tudo isto mostra, que o artigo está alguma cousa obscuro.

O Sr. Ferreira Barreto: — Parece-me que, accrescentando-se ao artigo a palavra *qualquer*, tirão-se todas as duvidas.

O Sr. Maciel Monteiro:—Sr. presidente, parece-me que este artigo se afasta dos principios de redacção, que eu vejo adoptado nos outros; attentando para este projecto, vejo que todos os artigos começão por *todo aquelle, todo aquelle, ect.*, mas aqui vem *ninguem*; porque não ha de ser tambem *todo aquelle*; e isto quando estas palavras tiravão algumas duvidas do artigo; visto que, como está elle, poderá ser applicado ao Brasil inteiro; por isso que dizendo-se, como se diz, *ninguem*, não he só ao corpo de policia, he a homens, meninos, mulheres, que se estende a sua disposição? Parece-me que o artigo, reduzido á uniformidade de lingoagem dos demais artigos, deixará de dar lugar á todas as duvidas; e por isso assim voto por elle.

He approvado o artigo substitutivo, ou emenda do Sr. Francisco João.

Art. 35.

O Sr. Aguiar:--Sr. presidente, he necessario dizer alguma cousa sobre este artigo; elle comprehende casos que, julgo, não devia comprehender, e deixa muito arbitrio ao commandante; diz o artigo (*lêo*): ora, como he que se autorisa o commandante para punir crimes correccionalmente? Faltas pódem ser punidas pelo commandante; mas o artigo não se limita simplesmente á faltas;estende-se aos delictos e aos crimes,que he a mesma cousa; logo todo e qualquer crime, que aqui não estiver especificado, e for commettido pelo soldado, ou no quartel, ou no corpo de guarda, póde ser punido pelo commandante: assim, se o soldado dér algumas pauladas no seu camarada, se matar, póde ser punido pelo commandante.

Vozes:--Póde, póde.

O Orador:—Logo o commandante, quando o soldado tiver morto a seu camarada, póde impôr-lhe por pena 20 dias de prisão.

O Sr. Taques:--Supponho que o não fará nunca.

O Orador:--Eu não estou suppondo; argumento com a doutrina do artigo, aqui pune-se com 20 dias de prisão um homicidio; porque he crime não especificado no regulamento, e como tal póde o commandante punil-o; ora, isto não sei se he possivel: mas he o que diz o artigo.

O Sr. Figueiredo:--Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de fallar, tem muita razão, quando entende, que o commandante não póde punir faltas e crimes não especificados; eu concedo que o commandante de policia possa punir por sua propria autoridade qualquer delicto de pequena monta: he o que me parece, se lhe concede nesta primeira parte do artigo, porque, sendo a culpa de natureza leve, não ha necessidade de que seja o réo submettido á um processo mais longo, á um concelho, podendo ser castigado pelo commandante, que neste caso póde ter uma alçada: isto entendo eu; mas que se deixe ao commandante o arbitrio para estabelecer crimes como eretamente se deixa pelo artigo; he no que não posso consentir, por ser anti-constitucional, visto que ninguem póde ser punido senão em virtude de uma lei anterior, que classifique o crime; isto he dogma constitucional, que não podemos infringir, e na verdade elle se infringirá, quando o commandante poder qualificar como crime qualquer facto, que como tal não tenha sido qualificado pelo poder legislativo. A disposição do artigo em discussão he transplantada do regulamento do conde de Lippe: ahi, sendo mui poucos os casos comprehendidos nos artigos de guerra, se estabeleceo a generalidade de que—qualquer crime não especificado fosse punido a arbitrio dos concelhos de guerra—tal he a minha lembrança; mas esta legislação he de outros tempos, não he de tempos constitucionaes: depois da constituição só se entende criminosa a acção contraria a lei anterior: por tanto, Sr. presidente, devem ser supprimidas as palavras—*crimes não especificados.*

Leem-se as seguintes emendas: « supprima-se a palavra *crimes.* » Supprimão-se as palavras « para punir em geral as faltas e crimes, não especificados neste capitulo.--*Figueiredo.* »

He approvado o artigo com a emenda do Sr. Pedro Alexandrino, para que se supprima a palavra *crimes.*

Art. 36.

O Sr. Aguiar propõe que a doutrina do artigo se faça extensiva a todos os commandantes de destacamento, sejão, ou não officiaes; e manda uma emenda neste sentido.

He approvado o artigo, e regeitada a emenda.

Os artigos 37, 38, 39 e 40 são approvados sem discussão.

Art. 41.

O Sr. Aguiar opinou contra este artigo, com o fundamento de que elle iria destruir tudo quanto se tinha feito; visto que dava ao concelho o arbitrio de perdoar a pena em que o soldado tivesse incorrido;e conferia por conseguinte ao mesmo concelho um poder, que elle duvidava, podesse ser pela assembléa conferido, isto he, o poder moderador.

He julgado discutido o artigo e regeitado.

Os artigos 42 e 43 são approvados.

Art. 44.

O Sr. Nabuco propõe a suppressão do artigo, para que fique ao arbitrio do presidente da provincia a nomeação dos officiaes.

He regeitada a proposta do Sr. deputado, e approvado o artigo.

Art. 45—Approvado.

Art. 46---He supprimido depois de breves reflexões.

São approvados sem discussão os artigos 47, 48 e 49. Finalmente a assembléa approva em segunda discussão, com as emendas que lhe forão feitas e adoptadas, o projecto nº 7.

Continúa a ordem do dia.

Segunda discussão do projecto nº 11 (Vide *Diario* numero 79).

Art. 1º e seus paragraphos.

O Sr. Taques:—Sr. presidente, eu votarei por todos os paragraphos deste artigo, mas parece-me que alguns delles devem ser emendados; assim o paragrapho primeiro que diz — os *analphabetos* — deve ser emendado; porque esta palavra ainda não foi empregada na nossa legislação, não tem sentido juridico entre nos, não esta mesmo em muito uso, e não se acha em alguns diccionaristas; a palavra tem um sentido muito lato; e por isso eu julgo que esta ideia se deve exprimir pelas palavras usadas na nossa legislação, dizendo-se, que não possão ser empregados, os que não souberem lêr e escrever: creio que o § 5º deve tambem soffrer uma emenda, diz elle:—os fallidos durante o praso do compromisso, ou moratoria—, mas moratoria não póde hoje ser concedida, antigamente era ella concedida pelo imperante; porém isso hoje não tem lugar, só póde ser concedido, pelos credores, respiro para o pagamento; mas o fallido pela legislação geral fica fóra do goso dos seus direitos civis; isto acontece pela suspeita que contra elle se estabelece pelo facto de ter quebrado, e elle ter cumprido o compromisso não he bastante para rehabilital o; he preciso que os tribunaes, attendendo a capacidade do individuo, e a boa fé que elle tenha demonstrado, o dêem como rehabilitado; por conseguinte, entendo, que se não deve dizer só emquanto durar o compromisso; mas sim emquanto se não rehabilitar; são estas as emendas que vou mandar á mesa.

O Sr. Nabuco: — O nobre deputado que impugna os paragraphos que estão em discussão, entende que he mal cabida a expressão *analphabetos*, porque póde ser tomada em um sentido arbitrario,e não no sentido estricto e natural em que he recebida: eu penso que ella não deve ser entendida senão no sentido estricto, e verdadeiro, que designa aquelle que não sabe lêr, nem escrever; he esta a significação da palavra segundo Moraes; he esta a significação juridica conforme um aviso de 1834, que declarou que podião ser juizes de facto os analphabetos, os que não soubessem lêr e escrever. O paragrapho póde ser escusado,dir-se-ha; porque não se deve presumir que o presidente da provincia haja de nomear um homem que não sabe lêr; mas,se já houve um ministro de estado que entendeo que os analphabetos podião ser jurados, o presidente poderia entender que os analphabetos podião ser empregados publicos; entendo pois que o nobre deputado não tem razão, e que a palavra deve ser conservada, tomando-se no sentido natural juridico que se lhe dá geralmente: tambem não vejo razão e fundamento na outra emenda; visto que, se o fallido,acabado o praso do compromisso, tiver preenchido as condições estipuladas, está rehabilitado *ipso facto* conforme o nosso direito; como pois as emendas do nobre deputado versão somente sobre a redação, e me não parece, que ellas preenchão melhor o sentido do artigo que aquellas que nelle se achão, voto contra ellas.

O Sr. Taques: — Não insisto na emenda do primeiro paragrapho; parecia-me comtudo melhor exprimir-nos com claresa, dizendo,não póde ser empregado aquelle, que não sabe ler, nem escrever. Quanto porém ao § 5.º desejava que elle passasse; eu tenho a mesma idéia da commissão;o individuo,que quebrou,ficou privado de ser empregado; mas o compromisso não comprehende todos os casos ainda o de administração pelo facto de uniao dos credores, e o direito tem estabelecido as formas da rehabilitação; mas quer o nobre deputado que, logo que se tenha dado compromisso, está o individuo apto para o emprego; não he assim; por direito não basta o cumprimento do compromisso para a rehabilitação; e nao conhece o nobre deputado como vai entre nós o commercio? Ninguem lhe importa, se o individuo cumprio ou não o compromisso; nos paizes aonde se olha para isto com attenção, a rehabilitação do negociante fallido he precedida de muitas provas, ainda quando elle tenha cumprido o compromisso; mas entre nós fecha-se a casa do negociante fallido, e depois mais ninguem se importa com cousa alguma; o negociante sai para o matto, e dahi a pouco, torna a apparecer negociando: temos um alvará muito providente, que estabelece todas as medidas para que os banca-roteiros sejão punidos; mas não se executa; os juizes mesmo não teem muitos meios de se pôr ao corrente do conhecimento daquelles que quebrão; tudo se faz por tras da porta, com excepçao de um ou outro caso; obriguemos pois,com a minha emenda, indirectamente o individuo a mostrar a sua innocencia, e depois tenha então direito ao emprego publico.

O Sr. Maciel Monteiro: — Sr. presidente, eu vejo aqui no § 3.º deste artigo, estas palavras (*lêo*): isto parece-me uma alteração que se faz na lingoagem da legislação em geral; eu não tenho noticia de lei alguma que, fallando dos cidadãos brasileiros, estabeleça estas cathegorias de cidadãos natos, adoptivos, e naturalisados; eu entendo que todos estes são cidadãos brasileiros; todos teem iguaes direitos, os mesmos foros, e regalias; não sei pois para que se estabelecem taes cathegorias, que pódem ser mal intepretradas, e dar lugar, as vezes, a cousas desagradaveis; parece-me que a assembléa se lembrará do quanto os partidos se teem servido desta arma; porque, não ha muito tempo, que os inimigos do barão da Boa-vista, do distincto barão da Boa-vista, do que mais o accusavão era de ser amigo dos cidadãos adoptivos, e até dos estrangeiros; ora, se por ventura a autoridade, que tiver de executar a lei, achar que algum cidadão adoptivo, ou naturalisado tem aptidão para um emprego, e o nomear, poder-se-ha dizer, que foi buscal-o, ao segundo e ultimo caso, com preterição dos que estavão no primeiro; para evitar isto, eu supponho que a commissão não terá duvida em convir, que se substituão as expressões do paragrapho por aquellas de *cidadãos brasileiros;* bom será que se saiba, (e isso he necessario) que para esses empregos só pódem ser nomeados cidadãos brasileiros.

Agora passarei ao § 8.º, diz este (*lêo*). Eu sei que esta expressão, *impossibilidade physica* he muito usada, he muito vulgar, mas perguntarei o que ella significa; o que será ella? Será por ventura algum deffeito, comprehenderá o homem que não vê bem, que tem um dedo de menos; ou o que será? Será a incapacidade mental? Mas isto não he deffeito physico; o mentecapto, segundo as leis que regem esta materia, não he affectado physicamente; por tanto não sei o que he, e desejava que a commissão o dissesse.........

O Sr. Alcanforado: — He o que tem impossibillidade de exercer o emprego.

O Orador: — Então quer dizer que o presidente não nomeará um côxo, quando se tratar de um emprego de andar; que não nomeará para escrever, o que não tiver braços; será isto? pois isto são condições que se ponhão na lei? Não sei; eu desejára que a commissão explicasse o sentido, em que usou destas palavras e assim me habilitasse á votar pelo artigo.

O Sr. Figueiredo:--Sr. presidente, o nobre deputado que fallou em primeiro lugar, oppoz-se ao primeiro paragrapho, dizendo que a palavra analphabetos devia ser substituida por outras, visto que ella não tinha sentido juridico; o nobre membro da commissão que já fallou, removeo mui bem os escrupulos do nobre deputado, e eu só terei a accrescentar, que, se os projectos só podessem ser organisados com palavras que todas tivessem um cunho juridico, mal se poderião fazer projectos, porque he impossivel achar tantas palavras juridicamente cunhadas quantas fossem necessarias empregar na factura de uma lei, principalmente quando fosse mais longa: todos os verbos, todas as proposições, todos os articulos, deverião ter cunho juridico.... mas o nobre deputado sabe muito bem que a termenologia juridica, e a frasiologia thecnica, incerrão-se em pequeno circulo, e que não chega para tanta cousa: comparemos um diccionario juridico com os da lingoa nacional, e veremos que aquelle fica muito a quem deste; por tanto entendo que nós não nos devemos demorar em pequenas cousas, em conhecer se este ou aquelle termo tem cunho, ou sentido juridico, porque então a discussão será interminavel; dê-se ás palavras o seu sentido obvio, e geralmente adoptado, e vamos por diante. Agora voltar-me-hei para o que acaba de dizer o nobre deputado que se assenta em minha frente (o Sr. Maciel Monteiro): disse elle que o paragrapho terceiro estabelecia cathegorias odiosas. Sr. presidente, a commissão não estabeleceo gerarchias odiosas, não fez differenças entre as especies de Brasileiros que a constituiçao reconhece; não fez mais do que, adoptando o pensamento da constituição, declarar, que não podessem ser chamados aos empregos senão aquelles que fossem cidadãos brasileiros; e como, empregando-se simplesmente as palavras--cidadãos brasileiros--póder-se-hia entrar em duvida, se os natos, ou naturalisados, se comprehenderião na generalidade, julgou a commissão que o § devia ser bem explicito, chamando todos os cidadãos brasileiros de qualquer especie para occuparem os empregos provinciaes; a commissão quiz, ao contrario do que pensa o nobre deputado, nivelal-os todos, e não distinguil-os gerarchicamente; quiz prevenir, antes, a odiosidade, sem duvida mesquinha, que o nobre deputado agora suppõe. Quiz tambem a commissão consagrar o principio de que não devem ser chamados para os empregos provinciaes os que não fôrem cidadãos brasileiros; porque, Sr. presidente, quanto a mim pódem ser admittidos aos empregos provinciaes (fallo dos puramente provinciaes) cidadãos estrangeiros, como já tem acontecido; mas a commissão entende, que não devemos deixar que os nossos compatriotas andem por ahi famulentos, e que seja nutrida, com os empregos provinciaes, a cubiça estrangeira: adoptamos, e queremos que entre nós sejão acolhidas as especialidades extrangeiras, mas por

uma excepção de regra, isto he, quando a necessidade fôr urgente, quando não tivermos *Brasileiros* habilitados, ou quando os estrangeiros fôrem mais habilitados do que os Brasileiros: nada mais rasoavel do que render homenagem ao merito, sem o que não póde haver progresso. Eis aqui mas uma razão, que levou a commissão a inserir o § no projecto.... Agora quanto ao § 8.º, disse o Sr. deputado que não era necessario, que era mesmo inutil que se declarasse, que o presidente não podia nomear um coxo, para um emprego, onde houvesse necessidade de andar &c; eu entendo que devemos ser muito minuciosos quando se trata de estabelecer as condiçoes necessarias para qualquer se julgar habilitado para exercer um emprego; a fim de que se remova o arbitrio, e seja chamado o merecimento; e he por tanto que no artigo se estabeleceo (*lê*).... continuo ainda a votar por todo o artigo, apezar das reflexões do nobre Sr. deputado.

O Sr. Manoel Cavalcanti combate o artigo em algumas das suas disposições, que julga ociosas.

Tendo dado a hora o Sr. presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte a que vinha para hoje e levanta a sessão (Erão 2 horas.)

SESSÃO EM 12 DE ABRIL DE 1845.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As 11 horas da manhãa o Sr. 1.º secretario faz a chamada e verifica estarem presentes 21 Srs. deputados.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Sr. Joaquim Manoel Vieira de Mello, participando que, por motivo de molestia, não poderá comparecer na presente sessão.--A commissão de poderes.

Um requerimnto de Alexandre Lopes Ribeiro, pedindo que se lhe marque quota no orçamento, para ser indemnisado do serviço que fez como inspector dos algodão nos mezes de maio e junho do anno proximo passado.--A commissão de orçamento.

Outro de Francisco José Alves Gama, ajudante do porteiro da camara municipal desta cidade, pedindo que se marque quota para pagamento do seu ordenado.--A commissão de orçamento municipal.

Lê-se o seguinte parecer:

« A commissão de fazenda e orçamento provincial, para resolver a cerca dos requerimentos dirigidos a assembléa por Estanilão Pereira de Oliveira, pedindo que se lhe consigne, na lei do orçamento, fundos para pagamento da quota que lhe cabe pelo lançamento de decima arrecadada nos annos de 1836 a 1838, não tendo nenhum esclarecimento a respeito dos lançamentos, para que concorreo o peticionario, e do valor da quota que lhe poderia caber pela cobrança effectivamente feita, requer que se exijão informações a cerca destes pontos da pretenção do peticionario a mesa das rendas provinciaes. Sala das commissoes, 12 de abril de 1845.--*Magalhães Taques.--A. P. Maciel Monteiro.--Lobo.*

He approvado.

O Sr. Francisco João: -- Sr. presidente, tendo sido remettida a commissão de commercio uma petição, dirigida á esta assembléa por Star & C.; sendo eu membro da commissão, achando-me, de algum modo, impedido de interpôr sobre esse requerimento o meu parecer, e não estando na casa senão um membro da commissão, peço a V. Ex. queira nomear outro que me substitua, a fim de que ella possa funccionar.

O Sr. presidente nomeou o Sr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.

ORDEM DO DIA.

Pareceres adiados.

Lê-se e declara-se em discussão o parecer da commissão do commercio sobre o requerimento do cidadão Mena Calado. (Vide *Diario* n. 81).

O Sr. Nabuco oppõe-se a que este parecer entre em discussão, com o fundamento de que a assembléa tinha resolvido que se discutisse, com preferencia a tudo, o projecto n. 11; e conclue, propondo o adiamento da discussão do parecer, até que se trate da lei do orçamento.

O adiamento he apoiado, e entra em discussão, conjunctamente com o parecer.

O Sr. Lopes Gama: -- O Sr. deputado, autor do projecto n. 11, querendo adiantar a sua discussão, atrasou-a; deixasse corrêr o parecer o seu caminho, que levára menos tempo, do que levará agora com este adminiculo do adiamento; porque, como o regimento diz, que na discussão do adiamento entra tambem a materia do parecer, aqui temos uma questão dupla; mas eu pedi a palavra para me oppôr ao adiamento, e para me oppôr ao parecer; e peço venia aos membros da commissão para contrariar a sua opinião; no que me parece tenho direito, visto que elles mesmos já se teem opposto muitas vezes as minhas ideias.

Opponho-me ao adiamento, por que não vejo que seja materia tão complicada, que não possa logo aqui resolver-se; o que por certo he o melhor, pois, além de poupar-se muito mais tempo, a experiencia tem mostrado, que estes adiamentos produzem muitas vezes o effeito contrario. Em segundo lugar opponho-me ao parecer pela seguinte razão: este peticionario, que he o Sr. Mena Calado da Fonseca, tem-se entregado a esta industria nova da criação do bicho da sêda; ora eu estou bem convencido que se elle fôr por diante, esta industria ha de ser de muita utilidade, e interesse para a provincia.

Uma voz: -- He para elle.

O Orador: -- Para a provincia; se este ramo de industria prosperar não se póde desconhecer que isso dará um grande interesse, e não he para admirar que comece assim, porque o algodão tambem teve este principio ensaio; dous ou trez homens começárão a plantar o algodão, e hoje he elle um grande ramo de nossa industria; como com algodão tem acontecido com outras industrias; e por isso parece-me que nós devemos auxiliar este cidadão tão prestavel; por que entendo, que tudo quanto concorre para promover se a industria, he muito mais vantajoso, do que muita cousa, que por ahi se faz; mas voto contra o parecer, só por uma razão; por dizer que vá para a verba de despezas eventuaes a quota que vota. Uma prestação para um negocio positivo póde ter cabimento nas cousas eventuaes? Pois o bicho de sêda he cousa eventual? Eu entendo que por cousas eventuaes, se entendem objectos que apparecem de improviso, que não estão previstos; a palavra eventual he synonyma de casual; mas chamar eventual um negocio positivo, qual a proteção á industria do bicho de sêda, perdoe-me a commissão, será favorecer por um lado ao peticionario, e por outro querer descartar-se delle; não digo que fosse esta a intenção da commissão; mas he o que parece: o peticionario pedia 12 contos de réis, e os 12 contos de certo modo atterrárão a commissão; não quiz negar a protecção; mas mandou-o para as despezas eventuae.; foi a unica verba que encontrou, aonde o podesse arrumar. Eu tambem estou resolvido a favorecer a pretenção do peticionario; mas não posso admittir o modo por que a commissão o favorece; era melhor que a commissão o indeferisse pelas circumstancias dos nossos cofres, ou por outro qualquer motivo, do que mandal-o para as despezas eventuaes; se lhe queria deferir, devie marcar-lhe uma quota, para cuja concessão se julgasse habilitada, se entendesse que a que elle pede he excessiva; mas recorrer as despezas eventuaes, isso não póde ser. He por este lado que me opponho ao parecer, e, se não mando uma emenda á mesa, he porque me não julgo obrigado á isso; eu posso combater, posso destruir, sem com tudo ser obrigado a edificar, tanto mais quando isto he mesmo proprio dos nossos dias; destroe-se tudo, e não se edifica cousa alguma. Se apparecer uma emenda que consiga o fim, sem ser pelo modo que a commissão estabelece, eu votarei por ella; mas não pelo parecer; mesmo porque as despezas eventuaes são a arbitrio do presidente, e elle póde despender o quantitativo para ellas marcado, sem nada gastar com a criação de bichos de sêde, por que talvez entenda que não está ella no caso de ser comprehendida em semelhante verba.

(*Continuar-se-ha.*)

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Ha muito tempo que lhes não fallo da nossa companhia italiana, em verdade bem mesquinha. E que lhes havia eu dizer sobre materia de que pouco ou nada entendo? Ha ella dando representações como o permittia a sua exiguidade, e o publico da sua parte concorria para a sua manutenção: era divertimento provincial na força do termo; mas era alguma cousa, que melhor he do que nada, e tinhamos de vez em quando essa distracção, apezar dos seus defeitos sempre agradavel. Mas o que vi hontem grande desconsolo causou a todos os *dilettanti* que se achárão no theatro philo-dramatico, e muito em particular á este seu criado. Sabem Vmes., que o concurso regular, que a referida companhia tem gozado, era de 500 pessoas mais ou menos; pois hontem pouco mais de duzentas se acharião, se a tanto chegavão: e bem vêem que tão acelerado decrescimento deve produzir a final a perda dessa pobre gente, e por conseguinte o abandono da empreza. Entretanto a peça, que he boa, ia pela primeira vez á scena; mas este incentivo de nada valeo a companhia. Mas vejão Vmes, como o diabo as arma! a peça que melhor tem sido representada pela companhia he incontestavelmente *Il Engano fortunato*; todos os actores empenhárão as forças que tinhão; a Margarida excedeo-as, esteve encantadôra! o terceto que encerra o 1º acto foi sobre tudo desempenhado mui satisfactoriamente. Emfim, ella, Carlos Ricco e outros mesmos vingarão-se com bizarria dos desenchabidos que desertárão hontem do theatro para irem por ahi bocejar eternamente. Agora, se quizerem compensar-se, e fazer contricção do seu máo gosto, hao de pedir que a peça se repita.

A senhora da obstrecticia abortou! Dizem que este successo foi occasionado por uma pesada pedra que em cima lhe pozerão alguns amigos.. Bem haja quem inventou a palavrinha —adiado—, que tanto tem servido para matar uns e curar outros, sem attenção a phbysica da fazenda.

Apparecêrão hontem pelas esquinas das ruas alguns pasquins; a um povo, como nós, familiarisado com esta fazenda, se não pregada em paredes, impressas nos periodicos, nenhuma moça fez a lembrança. Se do mal o menor, antes pasquins pregados que ficão, do que impressos que correm todo o mundo, e dão por la prova de nossa civilisação.

A todas as horas espera-se o vapor do Sul; e o que de bom e máo elle trouxer alguem ha de sentir. A gente que está de esperanças... está mais animada, porque emfim a obstrecticia lhe ha de servir de alguma cousa no caso que não he de esperar..... O que for se verá.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 14. . . . . 4:886$819

Descarregaõ hoje 15.

Brigue—Fiel—mercadorias.
Barca—*Nightingale*—idem.
Brigue—Temerario—idem.
Brigue—Tarujo I.—idem.
Brigue—Scanderbeg—farinha.
Sumaca—*Nova Carlota*—fumo e charutos

Por engano sahio na revista mercantil o preço do assucar a 1$200 rs. sobre o ferro, devendo ser a 1$100.

Movimento do Porto.

Navio sahido no dia 12.

Boston; brigue americano *Cicilia*, capitão Caxlep; carga lastro.

Navio entrado no mesmo dia.

Malaga; 40 dias, cahico hespanhol *Adriano*, de 62 toneladas, capitão Francisco Oliveira, equipagem 11, carga vinho e mais generos: a João Pinto de Lemos & Filho.

Navio sahido no dia 13.

Rio de Janeiro; patacho brasileiro *Pellicano*, capitão Francisco José Biete; carga differentes generos.

Navios entrados no dia 14.

Mar Pacifico; tendo sahido de New Bedford, ha 20 mezes, galera americana *Orozimbo*, de 588 toneladas, capitão David H. *Bartlett*, equipagem 32, carga azeite de peixe: ao capitão.

Ichaboe; 21 dias, patacho inglez *Shyro*, de 120 toneladas, capitão William Connbur, equipagem 10, carga lastro: a John Sttwart.

Bahia; 10 dias, brigue sardo *Tomezinho*, de 199 toneladas, capitão João Gaggino, equipagem 9, carga lastro; a João Pinto de Lemos & Filho.

Monte Video; 23 dias, polaca hespanhola, *Aristides*, de 120 toneladas, capitão Pedro Horta, equipagem 14, carga lastro.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de S. Francisco; hiate nacional, *Esperança*, capitão Manoel Joaquim Catharina, passageiro José Querino Rodrigues da Silva.

Observação.

Fundeou no lameirão uma polaca hespanhola.

Editaes.

A camara municipal da cidade de Olinda e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faz saber, que no dia 17 do corrente abril se ha de arrematar, por renda annual, a casa n. 1 da rua do Vigario, defronte do *Corpo Santo*, onde esteve a repartição do consulado; os pretendentes, que quizerem arrematar, compareção nos dias acima aprazados, habilitados, e munidos dos competentes fiadores.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a camara afixar este nos lugares publicos e pela imprensa.

Cidade de Olinda, 9 de abril de 1845. — *José Joaquim de Almeida Guedes*, presidente. — *João Paulo Ferreira*, secretario.

-- O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, em cumprimento do officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 de março ultimo, manda fazer publico, que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, se arrematarão, perante a mesma thesouraria, e sob as clausulas especiaes publicadas em o n. 70 e outros deste *Diario*, as obras complementares da cadeia da villa do Brejo, orçadas na quantia de 5:862$125 rs.

Thesouraria, etc.

O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 2 do corrente, irão a praça no dia 25 ao meio dia, perante a mesma thesouraria, conforme o regulamento de 11 de julho de 1843 e sob as clausulas especiaes transcriptas em o n. 81 e outros d'este *Diario*, os diversos reparos da estrada da Victoria, constando de um atterro no lugar denominado Buhé, de uma porção de muro no atterro dos Afogados, e de um arco no lugar denominado Barro, todos orçados na quantia de 1:391$181 rs.

Os licitantes, devidamente habilitados, deverão comparecer no dia, hora e lugar mencionados com as suas propostas na fórma do citado regulamento.

Secretaria da thesouraria &c.

Declaração.

1 — O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas avisa aos collectados dos bairros do Recife, Santo Antonio, *Boa-vista* e Afogados, para que venhão pagar o imposto do banco de 1844 a 1845, e o mesmo avisa aos donos das typographias e despachantes da alfandega; pena de se proceder a executivo. — Recebedoria, 14 de abril de 1845. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (8

Avisos maritimos.

1 — Para Lisboa segue com brevidade o bergantim portuguez *Tarujo I*, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que offerece excellentes commodos para passageiros, dirija-se ao capitão Manoel de Oliveira Taneco, ou aos consignatarios Mendes & Oliveira na rua da Cruz n. 9. (7

2 — A barca *Maria* segue para o Assu até o dia 18 do corrente, recebe carga e passageiros para o que tem muitos bons commodos; a tratar com L. G. Ferreira & C., ou com o capitão. (4

1 -- Para as ilhas dos Açores segue, no dia 20 do corrente, o veleiro e superior patacho portuguez *Oliveira*, com excellentes commodos para passageiros; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se ao capitão Antonio Germano Soares, ou aos consignatarios Mendes & Oliveira, na rua da Cruz n. 9. (9

1 — Para o Rio de Janeiro segue com brevidade a sumaca *Perola*, forrada de cobre, capitão Francisco Nicoláo de Araujo; quem na mesma quizer carregar, ir de passagem, ou embarcar escravos, dirija-se ao seu consignatario Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Apollo n. 18, ou ao capitão, na praça ou á bordo. (6

1 -- P. T. Guerin, capitão do navio francez *Ouem*, arribado á este porto, offerece uma parte de seu carregamento, a saber: cerca de 160 toneladas de salitre, e 300 saccas de algodão, pouco mais ou menos, aos navios francezes presentemente á carga neste porto com destino aos portos de S. Malo ou do Havre, pelas condições mais favoraveis que forem offerecidas. A tonelada de salitre será calculada a razão de 1000 kilogrammas de peso, e a do algodão a razão de 450 ditas, sendo tudo isto pago sobre o peso reconhecido pela alfandega de França, no porto do seu destino. As pessoas a quem este negocio convier, deverão comparecer na chancellaria do consulado de França desta cidade no dia 16 do corrente as duas horas da tarde, com suas offertas em carta fechada. (15

1 -- Para o Porto sahirá com a maior brevidade possivel o brigue *Boa-viagem*, de superior marcha, forrado e encavilhado de cobre; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua do Vigario, 1.º andar do n. 11, a fallar com Francisco Alves da Cunha, ou com o capitão Antonio Ferreira Nunes na praça do Commercio. (7

Leilões.

5 — Mc. Calmont & Companhia transferem o seu leilão de fasendas inglezas, annunciado para quinta feira, para hojo, 15 do corrente, as 10 horas da manhãa, por falta de tempo para o despacho de muitas outras, que pretendem vender no mesmo leilão. (5

1 — N. O. *Bieber* & C. fazem leilão, quarta feira 16 do corrente, por intervenção do corretor Oliveira, de velas, ferro, &c. do patacho hamburguez *Carl Adolph*, em o forte do Mattos, armazem de José Antonio da Silva Vianna.

Avisos diversos.

— O LIDADOR n. 7 achar-se-ha a venda, ás 3 horas da tarde, na praça da Independencia n. 6 e 8.

1 — Alguma preta forra ou captiva, ou mesmo alguma pessoa que quizer vender no mato umas miudezas, bonecas, flores, toucas de meninos, dando fiador á sua conducta, dirija-se á *Boa-vista* rua do Conuvello n. 97, que tambem da a quem queira vender na praça, pagando-se a vendagem. (6

— Precisa-se de 150$000 rs. a juros, dando-se 200$000 rs. no espaço de um anno, sobre documentos cobraveis em quartel, quando a thesouraria provincial annunciar a pagar aos empregados, e tambem se da em hypotheca um escravo; quem quizer fazer este negocio dirija-se ao pateo do Carmo n. 3, que se dirá o pretendente.

Serraria hydraulica do Pisa.

Continúa-se a serrar com promptidão amarello, louro, cedro, das bitolas que se exigirem, e para ser mais commodo aos donos das madeiras, estas se tomarão e entregarão em qualquer porto, que por elles donos for designado: a tratar com os proprietarios Buessard, rua Nova n. 39, e Toulitrau na serraria, em Olinda. (7

1 — Na fabrica de papelão das Cinco-Pontas n. 33, acha-se grande porção de papelão prompto, de diversos numeros, o mais bem fabricado no paiz, e por preço mais em conta que em outra qualquer parte, dando-se preferencia a quem tomar porção avultada; tambem tem para vender caixas, pelo modelo francez, para chapéos de homem, e caixas pequenas para colxetes, e um papagaio contra-feito, que falla soffrivelmente, tudo por preço commodo. Na mesma compra-se effectivamente aparas de papel, papelão, e toda a qualidade de papel, papelão e livros velhos, e paga-se por maior preço do que em outra qualquer parte. (12

1 — Nos dias 15, 18 e 22 do corrente mez se hão de arrematar infallivelmente os alugueis da casa da rua do Jardim n. 69; quem os pretender compareça á porta do juiz do civel da 1.ª vara, Silva Neves, na rua Nova, debaixo das condições constantes do escripto em poder do porteiro Serra-Grande. (6

— Quem precisar de um official de pedreiro, nesta praça ou fóra della, o qual entende de assentamento de taixas de engenho, bocíros para machinas de vapor, do que tem bastante pratica, e de tudo mais que pertence ao dito officio: dirija-se á rua do Jasmim no fundo do sobrado do Sr. Anacleto José de Mendonça, que achará com quem tratar, ou annuncie por este *Diario* para ser procurado.

— O abaixo assignado, autor do annuncio publicado neste *Diario* n. 81, sobre a fugida da escrava Paula, declara ao publico que as expressões — sahir da da esquina da rua do Rangel, e atrevessar para o Livramento, — não se deve entender ter sahido da venda que existe em dita esquina, e sim da rua do Rangel, atrevessando para o Livramento.

José Joaquim da Costa.

— O Sr Vicente José de Carvalho, annuncie sua morada para se lhe fallar.

1 — Manoel Vicente Ventura e os dous filhos José Vicente e Antonio Vicente, subditos de S. M. F., retirão-se deste imperio. (3

= Um moço Portuguez de boa conducta, o qual inda se acha arrumado, e por não se achar satisfeito se deseja arranjar em um armazem ou para caixeiro de rua, e dá fiador a sua conducta; quem precisar annuncie.

1 = Precisa-se de quinhentos mil réis a juros a dous por cento ao mez com hypotheca em uma casa terrea livre e desembaraçada, que val um conto de réis, e rende oito mil réis por mez; quem quizer dar, dirija-se a rua da Roda n. 38 (4

= Quem tiver contas com o capitão do patacho hamburguez *Carl Adolph*, queira apresental-as até 16 do corrente em o escriptorio de N. O. *Bieber* & C. rua da Cruz n. 4 para serem satisfeitas, pois que o mesmo capitão nem estes se responsabilisão por quaesquer que sejão apresentadas depois deste dia.

1 = No becco do padre Lobato, travessa de Santa Thereza casa n. 4, coze-se toda a qualidade de costura, e engomma-se com prefeição e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na mesma casa tem um moço que deseja-se arrumar em algum negocio, menos venda, botica, ou padaria. 5

1 = Precisa-se alugar uma preta para andar com taboleiro de fazendas; quem quizer alugar annuncie ou dirija-se a rua de Hortas n. 12. 3

= Quem annunciou no *Diario de Pernambuco* querer fallar com José Luiz da Silva Guimarães, dirija-se a rua do Hospicio n. 22.

= Precisa-se de 600$ rs. com hypotheca em dous escravos, dando-se pessoa para segurança, e pagando-se os juros: na rua Direita n. 5, terceiro andar.

= Os abaixo assignados fazem publico que separárão a sociedade que tinhão, que girava na firma de Panasco & Costa ficando o socio Panasco com o estabelecimento, e obrigado a liquidar todas as dividas contrahidas até 6 do corrente anno em nome da extincta firma, e o socio Costa se estabeleceo na mesma rua com os fundos que recebeo da mesma sociedade.--*Manoel Panasco de Souza Brito.--Manoel Alves da Costa.*

= O Sr. J. P. *H.* haja de ir pagar a quantia 16$280 rs., dinheiro que pedio emprestado em setembro de 1840 a pessoa que o dito Sr. não ignora; do contrario verá o seu nome por extenso pela folha.

1 Maria do Carmo Paiva viuva de João Amaro Vianna da Paz tem justo a venda da sua casa sita na rua de Santa Rita Nova. (3

O abaixo assignado faz sciente ao Sr. arrematante das agoa'ardentes de producção brasileira, que deixou de vender este effeito na sua venda da rua Direita n. 16, desde 14 do presente, por não render nem a metade do que foi colectado. *José Joaquim Alves da Silva.*

1 = Quem precisar de um caixeiro para venda do que tem a pratica necessaria, e outro official de chapeleiro que tem dous a trez annos de pratica: falle na rua do Collegio venda da esquina n. 25. (4

= O Sr. A. F. C. queira no praso de quatro dias ir a rua do Collegio pagar a quem elle não ignora a quantia de doze mil réis, que pedio em agosto de 1843; e do contrario se usará dos meios da lei.

= O Sr. que annunciou no *Diario* de hontem precisar de um caixeiro para venda, e que tenha bastante pratica, dirija-se a rua Direita deposito de sencar n. 38; ou annuncie sua morada para ser procurado.

1 A pessoa que annunciou por este *Diario* ter uma escrava para vender para fóra da provincia, dirija-se a rua da Cruz n. 64, das 10 ás 2 horas da tarde, para tratar do seu ajuste. 4

O NASARENO N. 91

esta á venda nos lugares do costume.

O VERDADEIRO REGENERADOR N. 20

estará á venda nos lugares do costume, ás 3 horas da tarde.

= O abaixo assignado avisa aos Srs. seus assignantes do jornal o *Panorama*, que o mez de dezembro se acha no escriptorio. *Francisco Severiano Rabello.*

= A pessoa que quer os 100$ rs. va ao pateo do Carmo venda n. 9, onde se dirá quem dá.

O abaixo assignado roga ao Sr. José Luiz da Silva Guimarães o favor de ver se o escravo que annunciou estar no Rio Formoso tem os signaes seguintes; de nome Benedicto, talvez se lembre de mudar o nome, de nação Moçambique, porem não tem os signaes que costumão a ter os desta nação, altura regular, cheio do corpo, cara redonda, nariz chato, olhos empapados, barrigudo, pés e mãos a proporção, dentes sãos, beiços grossos, andar pesado e vagaroso; falla descançada, a cor não muito preta, que quem o vê parece ser doente de frialdade, idade pouco mais ou menos 26 a 28 annos; fugido ou furtado no dia 27 de fevereiro do anno de 1838; foi comprado nesta praça ao Sr. João Frederico de Abreo Rego, e hoje pertence ao abaixo assignado Francez de nação; e caso seja elle fara o favor de mandar remetter em Santo Amaro, na entrada da estrada que vai para Belem, no sitio do abaixo assignado que pagará todas as despezas que se tiverem feito com o mesmo e alem disto se ficará eternamente grato á sua pessoa.

João Baptista Claudio Tresse.

1 — O abaixo assignado roga por obsequio ao Sr. José Luiz da Silva Guimarães, que se o escravo que o mesmo Sr. annuncia estar em seu poder tiver os signaes seguintes: he de mediana estatura, representa 25 annos de idade, rosto redondo, corpo reforçado, fallas manças, e os pés e dedos grossos, o mesmo escravo he de Angola, nome da terra delle S. Thomé; o abaixo assignado ja morou na rua Direita, e de la foi que o dito escravo desappareceo, estando trabalhando em uma padaria do mesmo abaixo assignado; assim roga ao Sr. que examine bem, e que sendo seja o referido escravo, de o mandar ao mesmo abaixo assignado, morador no pateo da Santa Cruz, padaria n. 6, que, alem de pagar todas as despezas, lhe ficará summamente obrigado.

Manoel Joaquim Lamas. (10

1 — O abaixo assignado está procedendo inventario dos bens pertencentes ao casal, a requerimento de sua mulher Francisca do Nascimento d'Albuquerque Wanderley por estar devorciada do annunciante por sentença do juizo eclesiastico, e como existem credores do dito casal, o annunciante por este avisa aos mesmos credores para que tratem quanto antes de justificar as suas dividas pelo juizo da primeira vara do civel, escrivão Magalhães, ou usar do direito que lhes compete, porque devem saber que nos inventarios não se separão bens para pagamentos de dividas senão sendo justificadas, e quando os credores desprezem este annuncio o annunciante usará do direito que competir.

Joaquim Antonio de S. Tiago Lessa. (10

1 — Aluga-se por anno um grande sitio em Bemfica, com frente para o rio Capibaribe, e fundo para a estrada confronte o viveiro; contendo arvores de fructo, planta de capim para 2 cavallos effectivos, e bastante terreno para qualquer outra plantação, cercado e murado, com portão de ferro: a casa de vivenda he excellente, não so pela bella vista, como pelos grandes commodos, servindo por isso para numerosa familia, sendo terrea, he bastante elevada, e muito moderna; tem de frente 7 portas com o mesmo fundo que frente, e toda corrida de janellas pelos oitões: acha-se presentemente pintada de novo, em uma das salas tem oratorio proprio para celebrar-se missa, quartos para escravos, e feitor; gallinheiro fechado, grande cocheira, e estribaria para 5 cavallos: tem duas cacimbas, e jardim, tudo de cal e tijolo; accrescendo ser muito perto do Recife, pelo que deve preferir-se a outro qualquer lugar: no Recife, rua da Conceição, casa n. 53, 2. andar. 18

1 — Deane Youle & C.ª mudarão a sua residencia para a rua do Vigario n. 3. 2

1 -- Offerece-se uma ama para uma casa de pouca familia: na praça da Independencia n. 7. 2

1 --- Carlos Monteiro Teixeira faz ver a quem convier, que comprou a venda, da rua da Santa Cruz n. 3, pertencente ao Sr. Jaco Nck, com os fundos de 686$970 rs., para o desobrigar de 729$755 rs., para cuja desobriga o dito Nck passou ao dito Teixeira uma letra a 4 mezes, de 42$000 rs., como consta do balanço, e d'uma desobriga, que eu Teixeira lhe passei. 7

-- Gabriel Germano de Aguiar Montarroio, como cabeça de sua mulher, herdeiro da fallecida sua sogra Maria Casimira de Santa Anna, faz sciente ao respeitavel publico, que ninguem contrate negocio algum sobre bens do casal, com seu sogro José Antonio Gomes Junior, visto que, sendo elle viuvo, não tem feito inventario, nem póde dispôr dos bens como está praticando; e para que pessoa alguma se chame a ignorancia, o abaixo assignado faz publico pela imprensa, que elle litiga com seu dito sogro essa questão, e protesta contra aquelles, que de mãos dadas com o Sr. José Antonio, concorrerem, para que os herdeiros sejão prejudicados, contratando negocios com elle, que os não pode fazer, a vista das leis de que elle zomba, para vender escravos, animaes, e fazer alforria, como, ha pouco, fez com uma escrava.

— Em consequencia de um aviso, que o Sr. do engenho Camassari (de Jaboatão) se servio fazer ao publico pelo *Diario* n. 75, de um escravo, que no seu engenho existia; o abaixo assignado toma a liberdade de levar á presença do mesmo Sr., os seguintes signaes de um escravo, que, ha 4 annos, anda fugido: Matheos, estatura baixa, cheio do corpo, officio de canoeiro, tem um dos dentes superiores aberto; ja tem fugido mais vezes, e quando o faz intitula-se fôrro, muda o nome, e até o dos Srs.; foi de Maria da Conceição, viuva do finado Mariano, e hoje pertence a Francisca Emilia de Albuquerque Maranhão, viuva do fallecido José Garneiro de Albuquerque Maranhão: se o mesmo Sr. julgar, que pelos signaes apresentados, confrontados com as respostas do escravo, elle da indicios de ser o de que se trata, terá neste caso a bondade de mandar um portador, á rua da Cadeia do Recife n. 40, dar essa parte, aonde será pago de todas as despezas que se fizerem; mas se pelo contrario assim não acontecer, não precisa o mesmo Sr. tomar o incommodo de me dar resposta alguma.

— Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos e tambem recebe meninos para se desmamarem, no que promette esmerar-se: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Carmo n. 24.

— Aluga-se metade de uma casa; no pateo do Carmo n. 24.

1— Perderão-se desde a praça da Boa-vista até a rua da Cadeia do Recife, 181$ rs. em cedulas; a pessoa, que as achou e quizer restituir, pode annunciar, ou dirigir-se a praça da Boa-vista n. 18, ou a rua do Hospicio n. 11, que se gratificara com 50$ rs. (5

1— Precisa-se de um caixeiro para venda, e que da mesma tenha sufficiente pratica, sendo de boa conducta, e mesmo que dê conhecimento; promette-se um bom ordenado; na rua do Amorim n. 17. (4

1— A pessoa, que annunciou querer fallar a Francisco José de Souza, dirija-se a Solidade indo pela Trempe, lado direito, quasi ao pé da igreja, casa n. 7; na mesma casa se vendem pés de rosa Amelia e de outras muitas qualidades. (5

2— Dão-se 100$ rs. a juros de dous por cento ao mez, com penhores de ouro e prata; na rua do Aragão n. 5. 3

2— Offerece-se uma mulher para ama de casa de um homem solteiro, ou casado, a qual sabe engommar, e cosinhar com perfeição, e faz todo o mais serviço de uma casa; quem a pretender, dirija-se a rua das Cruzes n. 10, terceiro andar. 5

2— F. Duprat previne ao publico, e particularmente aos Srs. logistas, que não se responsabilisa por fazendas, que em seu nome possa ir tomar qualquer pessoa de sua casa. (4

2— Precisa-se da quantia de 4:000$000 rs a risco maritimo, para pegar os concertos do navio do commercio Hamburguez, *Carl Adolph*, capitão M. Prins, o qual vindo do Rio de Janeiro com destino para Hamburgo, arribou a este porto; as pessoas a quem este negocio convier, podem comparecer no consulado Hamburguez, rua da Cruz n. 4, terça feira 15 do corrente, ao meio dia. 8

2— Aluga-se o segundo andar da casa da rua Nova n. 5; a tratar na loja da mesma casa. (2

2— Carlos Hardy, com loja de ourives no Atterro da Boa-vista n. 68, acaba de receber 1 sortimento de diversos objectos de ouro, como transelins de relogios, botões de abertura, adereços do ultimo gosto, cassoletas, brincos muito lindos para senhora e meninas, e pretende vender tudo por preço muito barato. (6

2— Quem precisar de um homem para caixeiro de venda, do que tem bestante pratica, dirija-se a rua larga do Rosario n. 29, que se dirá quem he. (3

2— O abaixo assignado faz sciente a todas as pessoas, que teem penhores empenhados na mão do abaixo assignado, que no praso de 15 dias da data deste, os vão resgatar, do contrario o abaixo asssignado passará a vendel-os para pagamento de suas quantias.

José Soares Pinto Correia. (6

3— Precisa-se de um caixeiro, que tenha pratica de venda; quem estiver nestas circumstancias, annuncie para ser procurado. (3

2— Jeronymo Moreira Fontes embarca para o Rio Grande do Sul a sua escrava Maria, de nação Angola.

2— Bernardino de Ambropy, Italiano, vai com sua Senhora para o Rio de Janeiro. (2

3— O Sr., que no dia 28 do mez passado deixou um vestido de sarja preta de penhor por uma peça de madapolão, em uma loja da pracinha do Livramento, haja de vir decidir este negocio no praso de 3 dias, do contrario ficará sem direito algum ao vestido. (5

3— Aluga-se uma casa terrea na rua atraz da matriz da Boa-vista, com duas salas, 6 quartos, cosinha fóra, quintal murado, com cacimba; a tratar na rua da Aurora n. 58. (4

3— Pretende-se uma casa para morar, desde a ponte da Boa-vista até o largo da S. Cruz, que tenha commodos para grande familia, quintal, e cacimba e se for encostada ao rio, melhor, e que tenha banheiro; quem a tiver annuncie, ou falle na loja de cera, na rua Direita, defronte de N. S. do Terço. (5

3— Precisa-se de 400$ rs a juros de dous por cento ao mez, dando-se por hypotheca uma fazenda de gado livre e desimpedida, com duas legoas de terra, no sertão de Cariry de Fóra; quem quizer dar annuncie.

3— Aluga-se um pequeno sitio a margem do Capibaribe, com casa de vivenda, e por preço muito commodo; na rua de Agoas-verdes n. 21. 3

6— Aluga-se uma casa de dous andares, na rua da Moeda n. 9 com commodos para grande familia, e he bastante fresco; a fallar na rua do Hospicio n. 14, com Preyedes da Fonseca Coutinho. (4

6— João Antonio Coelho, barbeiro, sangrador e dentista, participa ao publico e em particular aos seus muito dignos freguezes, que mudou a sua loja da rua Direita para a do Rosario estreita n. 17, aonde se acha prompto a qualquer hora para servir a todas aquellas pessoas que de seu prestimo se quizerem utilisar. (6

Compras.

— Compra-se um par de brincos de ouro, dos modernos, sendo dos de cabaça, e obra boa, sem feitio; no primeiro andar desta Typographia.

2— Compra-se uma mesa de meio de sala, de angico, ou de jacarandá, estando em bom uso; quem tiver annuncie, ou dirija-se a rua do Cabugá n. 1 C

2— Comprão-se 2 escravos, um carpina, e outro pedreiro, para uma encommenda do Rio de Janeiro; na rua do Collegio n. 19. (3

2— Comprão-se duas rotulas já usadas; quem tiver annuncie, ou dirija-se a Fóra-de-Portas n. 86, ou na rua do Livramento n. 58, venda de junto ao lampião, se dirá quem precisa. (4

— Compra-se um palanquim de rebuço; na rua de S. Rita n. 91.

— Comprão-se effectivamente diarios velhos a 3200 rs. a arroba, na rua das Cruzes, venda n. 22.

Vendas.

— Vende-se a mais nova e melhor farinha de mandioca, pelo menor preço presentemente no mercado, a bordo do hiate *S. João* e garopeira *S. Anna*, ambos fundeados defronte do caes do Collegio, ou em terra no armasem de porta larga, no caes do Collegio, junto ao botequim da Estrella (9

1— Vende-se um escravo crioulo de 25 annos, insigne carreiro, de bonita figura; sendo para fora da provincia se dará mais em conta; na rua Nova, loja de ferragens n. 10; a vista do comprador se dirá o motivo da venda. (5

1— Vende-se uma obra de moral do Padre Monte, em 2 volumes por 16$ rs.; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8. (3

1— Vende-se uma armação de venda em um dos melhores lugares da Boa-vista; a tratar na praça da Boa-vista n. 18. (3

1— Vende-se chocolate muito bom e novo a 940 rs., café moido a 200 rs.; nas vendas do pateo do Carmo, nas esquinas ns. 1 e 2. (3

1— Vendem-se dous camarotes, cada um com dous beliches, uma porção de arcos para barricas, correntes de ferro finas para apparelho de mastreação de navios, dous amorotes pequenos de ferro, proprios para qualquer barcaça, 2 peças de ferro com carretas, uma porção de páos de pinho de Flandres para mastreação de navios, ou mastros de barcaça, uma porção de pedra para cordão e soleiras; na rua do Rosario, primeiro andar n. 11. (8

1— Vende-se potassa russiana muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua do Vigario n. 11, primeiro andar. (3

1— Vendem-se dous escravos, sendo uma optima preta engommadeira, cosinheira, rendeira, ensaboadeira, e he de muito boa conducta; e um preto de nação, optimo canoeiro; na rua estreita do Rosario n. 34, primeiro andar. 5

1— Vendem-se 2 alambiques de cobre, um de 90 canadas e outro de 20 ditas, uma bomba de ferro; na rua da Gloria n. 59. 3

1— Vendem-se 10 pipas grandes, vasias e bem limpas, proprias para deposito; na rua da Gloria n. 59.

1— Vende-se uma preta recolhida, de 20 annos, engommadeira, costureira de cortar e fazer camisa de homem e vestidos de senhora, borda e faz lavarinto; 3 ditas, que engommão, cosinhão e fazem todo o mais serviço de uma casa; duas ditas de meia idade por 200$ rs. cada uma, cosinhão, lavão roupa e vendem na rua; uma mulatinha de 15 annos, com principios de habilidades; 3 escravos optimos para o trabalho de campo; um moleque peça de 15 annos; um pardo bom boleiro e pagem; um preto bom official de pedreiro de toda obra; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. (10

1— Vende-se um sitio com casa de pedra e cal, bastantes arvores de fruto, duas grandes baixas para plantações, e com pasto sufficiente para mais de 12 vaccas de leite, a fallar no mesmo sitio, denominado —Agoa-fria—, estrada que vai para Bebirebe. (5

1— Vende-se, por 900$ rs., ou hypotheca-se por 600$ rs., uma casa terrea grande, de pedra e cal, sita em Olinda, defronte da igreja de S. Theresa, cuja casa tem duas salas, 4 quartos, cosinha fóra, e quarto para escravos, e tem um terreno bastante comprido com alguns coqueiros, no fundo do terreno tem embarque e desembarque, banho de agoa salgada quando a maré está cheia, e misturada quando está baixa-mar e tem tambem agoa doce perto, e boa lenha de mangue, e commodidades; a tratar na rua de S. Rita, do lado esquerdo, indo da ribeira, n. 27, primeiro andar. (10

1— Vende-se uma moleca de 15 annos, de linda figura; 3 pretas com habilidades, de 20 annos; dous pretos de 22 annos, de elegante figura; uma parda de 20 annos, com bastantes habilidades; na rua das Flores n. 21 (5

1— Vendem-se saccas com muito boa farinha do Rio de Janeiro a 4400 rs. ou a 4$ rs., deixando a sacca; na rua de Apollo n. 18. (3

1— Vende-se uma canôa, por todo o preço, mui bem construida e quasi nova, e leva 10 a 12 pessoas; na rua Formosa n. 11. (5

1— Vende-se estamenha propria para habito de irmãos da Ordem terceira de S. Francisco; na rua do Crespo n. 19, loja de Carvalho & Maia. 3

1— Vende-se uma prensa para copiar cartas; na rua da Cruz n. 38. 2

1— Vendem-se duas canôas abertas, e bastante grandes, proprias para tijolo, ou areia, e em muito bom uso; na rua da Conceição do Recife n. 53, segundo andar. 4

1— Vende-se azeite doce a 3520 rs. a canada e a garrafa a 480 rs., dito de coco a 2560 rs. e a garrafa a 360 rs., hervilhas e lentilhas a 8$ rs. o alqueire, e a 80 rs. a libra, estrellinha e pevide para soupa, macarrão, letria, talharim, cevadinha de França a 160 rs. a libra, sagú, a 320 rs., tapioca a 120 rs., presunto para tempeiro a 320 e 400 rs., nozes a 120 rs., amendoas, peras, araruta, charutos da Cachoeira muito bons, chá hisson a 2400 rs. a libra, chocolate a 320 rs., sal de Lisboa a 1440 rs. o alqueire da medida velha; na rua Nova, venda n. 65. (10

1— Vende-se uma preta moça, sabe bem engommar e cosinhar; na rua do Amorim n. 17. (2

1— Vendem-se saccas com milho a 6500 rs., ditas com arroz de casca a 2520 rs., ditas de farinha mui o torrada a 4$ rs.; na rua larga do Rosario, venda n. 24, esquina que vira para o quartel de policia. (4

1— Vende-se a restilação da rua da Calçada, com seus pertences, e ensina-se todo o segredo da dita restilação, a tratar na mesma rua, ou na rua Bella, sobrado novo, proximo a maré. (4

1 AOS NAVEGANTES.

— Vende-se, por modico preço um sextante de Holborn, com graduação de platina sendo o *nonius* de 10 segundos, e mui bem construido, com lunetas para observações inversas; uma completa collecção de mappas da costa do Brasil, pelo Barão Rossin, dous ditos de Norie, um dito do canal do Rio da Prata, e varios outros dos Açores, e costa da Europa, canal de Inglaterra e Mediterraneo; 1 chronometro de Frinch, e o restante da collecção das taboas lunares de Hearth, para corrigir os effeitos da parallaxe e refracção nas distancias do sol a lua, ou da lua as estrellas, traduzidas do inglez por M. C. Cintra; de 2000 exemplares impressos em 1836, restão apenas 250, que se venderaõ por modico preço; o roteiro maritimo de Pimentel, requesitas de Norie, Muntucla, historia maritima, viagens do Barão Ch. Dupin, e uma collecção variada de obras de differentes autores inglezes e francezes, sobre navegação, historia e conquistas maritimes; na Boa-vista, rua Formosa, casa n. 11. (17

— Vende-se uma escrava crioula de bons costumes, de bonita figura, moça, sadia, engomma e cosinha perfeitamente, faz flores, he boa buceteira, lavadeira, cose chão, e he apta para todo o arranjo de uma casa, para o que tem optimo geito, reunindo a qualidade de ser muito cuidadosa, diligente e carinhosa; uma parda de bons costumes, sadia, boa lavadeira, engomma liso, cosinha o diario de uma casa, e he carinhosa para crianças; na rua da Cadeia do Recife n. 40.

— Vende-se uma escrava recolhida, da melhor conducta, perfeita cosinheira, doceira, engomma, cose, corta e faz toda a qualidade de costura; uma dita com uma filha, com boas habilidades; 3 ditas para todo o serviço; uma linda moleca de nação Bacca, de 15 annos, mui bem educada; um bonito moleque official de pedreiro e bom barbeiro; 5 escravos peças para todo o serviço, um dito bom trabalhador de masseira; na rua de Agoas-verdes n. 46.

— Vende-se um moleque de bonita figura, de idade de 16 annos, do gentio de Angola; na rua larga do Rosario, botica de Bartholomeo Francisco de Sousa.

1— Vende-se um sellim inglez, com pouco uso; na rua Nova, loja n. 16.

— Vende-se bezerro de lustro a 3$ rs., botins francezes e da terra a 6$ rs., meios ditos francezes a 3200 rs., sapatos de pala francezes a 2500 rs., ditos de entrada baixa e de duas solas a 1600 rs, ditos de marroquim para senhora a 1$ rs., chancas para dita a 1$ rs., borzeguins gaspeados para homem a 6$ rs., ditos para rapazes a 2$ rs., botins de Lisboa para homem e meninos, sapatos de cabra pretos da terra a 320 rs., sapatinhos de lustro a 480 rs., ditos de marroquim a 320 rs., botins de couro de lustro do ultimo gosto, sapatos de dito de entrada baixa, e outras qualidades de calçado, tanto da terra como estrangeiro; na praça da Independencia n. 33.

— Vendem-se queijos londrinos, presuntos para fiambre, conservas inglesas e francezas, passas para podins, vinhos do Porto, Madeira-secca, Malvasia, Carcavello branco e tinto, Lavradio, Oval, Bucellas, Muscatel de Setubal, licores finos de differentes qualidades, tudo por preço commodo; na rua da Cadeia Velha n. 2, venda de José Gonçalves da Fonte.

— Vendem-se saccas com alqueire de arroz de casca, por preço commodo; na rua da Senzalla Velha, padaria n. 98.

— Vende-se meia duzia de cadeiras de palhinha em bom estado, por preço commodo; na rua de S. Rita n. 19.

— Vende-se um meia commoda, uma cama de armação, uma mesa com duas gavetas, uma mesinha pequena de jantar, tudo com pouco uso e de madeira amarella; no Atterro dos Afogados, padaria n. 39.

1— Vende-se uma escrava de nação Angola, de 28 annos, engomma, cose chão, cosinha o diario de uma casa e lava de sabão, e tem muito boa conducta; na travessa das Cruzes n. 4

— Vende-se uma preta crioula, de 20 annos, pouco mais ou menos, boa engommadeira, e cosinha o diario de uma casa; na rua do Aragão n. 32.

— Silva & Fragoso, na rua da Cruz n. 43, teem para venderem chocolate hespanhol, muito novo e superior, lindas bocetas com passas as maiores, que aqui teem vindo, e muito proprias para mimos, pelo seu asseio; amendoas doces descascadas, mui grandes e novas, tudo chegado no ultimo navio.

2— Vende-se um bonito escravo de 20 annos, bom vaqueiro, e trabalhador de enxada; na rua Nova, loja n. 16. 3

2— Vende-se agoardente de França, de superior qualidade, e chegada ultimamente, a 2400 rs. a canada; na rua da Madre de Deos n. 18. (3

2— Vende-se na venda n. 58, da S. Cruz, defronte da ribeira da Boa-vista, saccas com farinha, pelo barato preço de 4200 rs., sem sacco, e tambem se vende uma porção de saccos vasios, novos, proprios para farinha, chicaras brancas a duzia de casaes a 600 rs.

2— Vendem-se bonitos pombos e borrachos; no pateo de S. Pedro n. 3. (2

2— Vende-se uma preta de nação, de 20 annos, de bonita figura, cosinha o diario de uma casa, e vende na rua, a vista do comprador se dirá o motivo da venda; na rua do Aragão n. 5 (4

2— Continuão-se a vender os baratissimos cortes de vestidos de chitas finas, com 13 covados e meio; a 2$ e 2200 rs.; na esquina da rua do Queimado n. 2, loja de Manoel José Gonçalves. (4

2— Vendem-se cortes de cassa-chitas finas e de côres fixas a 2$ rs., ditos de chita a 1600 rs., peças de bretanha de rolo a 2$ rs., algodão muito largo, proprio para escravos a 240 rs. o covado, peças de bretanha de linho a 3200 rs., chales de lãa muito encorpados a 2240 rs., brim francez de quadros a 400 rs. o covado dito a 320 rs. o covado, cortes de cambraia de côres de padrões muito modernos, pelo barato preço de 4$ rs., lenços para gravatas a 400 rs., chapeos brancos sem pelo, pelo modico preço de 2$ rs., fustões alcochoados para colletes a 320 rs. o covado, dito mais fino a 440 rs., dito branco a 640 rs., brim de linho trançado branco, pelo barato preço de 900, 1280 e 1400 a vara, dito de quadros de côres a 1440 rs. a vara, meias casimiras de quadros para calças a 640 rs. o covado, e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias. (14

2— Vende-se uma venda no melhor lugar da praça da Boa-vista, bem afreguesada, tanto para o matto como para a praça; não se põe duvida dar metade a praso, sendo com boas firmas; na praça da Boa-vista n. 34. (5

2— Vende se um sitio perto da praça, com commodos para escravos, estribaria, terras para plantar e ter vaccas de leite; tambem tem no mesmo sitio uma olaria com barro para toda obra, a qual está trabalhando, e tem boa freguezia, ou troca-se por casas na praça, ou a dinheiro; tambem se recebem dous moleques em pagamento; quem pretender annuncie. (6

2— Vende-se um relogio novo, de ouro, com corrente e chave; na rua estreita do Rosario n. 47. 2

2— Vende se farinha de trigo de superior qualidade de Trieste, da marca SSSF; no armasem de José R. Pereira & Companhia, na rua da Cadeia Velha, na esquina que volta para o becco do Capim; assim como excellente vinho da Figueira, em barris e pipas. (4

2— Vende-se no armasem de Antonio T. Bacelar, no caes da Alfandega, defronte da escadinha, farinha de mandioca muito boa, saccas de dous alqueires e meio a 4600 rs., e de Magé a 6400 rs., ou a tratar com Firmino J. F. da Rosa & Irmão. (5

2— Vende-se uma preta da Costa, engomma e faz todo o serviço de uma casa; e uma negrinha de 12 a 13 annos, cose e faz lavarinto; na rua estreita do Rosario n. 16, primeiro andar. (4

2— Vende-se farinha de Magé de superior qualidade a 6500 rs. o alqueire com sacco; velas de espermacete, chegadas ultimamente de Lisboa a 800 rs. a libra; no arco de S. Antonio, loja n. 2. (4

2— Vende-se um braço de balança grande com conchas de amarello e ferradas, com correntes de ferro e pesos quantos queirão; na rua das Cinco-Pontas n. 160, que todo o negocio se faz. (4

2— Vende-se um moleque moço, de idade de 15 a 16 annos, com boas habilidades, e he canoeiro, e de bonita figura para pagem; em Fóra-de-Portas, no estaleiro do Thomaz José das Neves. (4

2— Vendem-se superiores cortes de cambraia, riquissimos chapeos para senhora, que teem a bondade de se abrirem e se fecharem por meio de molas, capachos redondos e compridos, esteiras proprias para senhoras assentarem-se, riquissimas mantas de seda, chales e lenços, calçados e prefumarias, castiçaes e paliteiros de casquinha ingleza, supensorios de burracha dito, meias e luvas de linho da Escocia, riquissimas abotuaduras amarellas as mais modernas, que teem apparecido, garrafas de tinta a mais superior possivel, botins e meios ditos de Lisboa, riquissimas faccas e garfos de marfim, estantes para musica, que teem a commodidade de se fecharem e abrirem, chapeos de sol, de seda, ricas mantas de seda para homem, navalhas de cabo de marfim, e outras muitas miudesas por barato preço; na rua larga do Rosario n. 24. (13

3— Vende-se uma escrava de todo o serviço de uma casa, sem defeito algum; sendo para fóra da provincia, se dará mais em conta; o motivo da venda se dirá ao comprador; quem a pretender annuncie. (4

3— Vendem-se dous bois mansos, crioulos, dos melhores que existem na praça; uma carroça muito bem feita, tudo por preço muito em conta; no pateo da S. Cruz, venda n. 70. 4

3— Vendem-se varios objectos de ouro, já usados, e umas colheres de prata; no pateo da matriz de S. Antonio, loja de ourives n. 2. (5

5 CHARUTOS REGALIA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 46, ha sempre, a venda, um grande e esplendido sortimento destes afamados charutos, vindos ultimamente no vapor da Bahia.

9— Vende-se sal de Lisboa em grandes e pequenas porções; na rua da Moeda, armasem n. 7. (2

5— Vendem-se saccas com farinha de superior qualidade, e por menos do que em outra qualquer parte; na rua da Cruz, armasem n. 54. (3

9— Vendem-se barris do superior vinho da Figueira; nos armazens de Dias Ferreira, ao pé da Alfandega, e na rua da Moeda n. 7. (3

6— Vende-se potassa russiana, muito nova e de superior qualidade, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armasem de assucar n. 42. (3

5— Vende-se muito boa farinha de mandioca, em saccas, chegada ultimamente do Rio de Janeiro, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte, e saccas com milho de muito boa qualidade; na rua de Apollo n. 2, armasem de Gomes & Irmão. (5

6— Vende-se um cavallo ruço, com todos os andares, cera de carnaúba, sola, couros de cabra escolhidos, arroz de casca, tudo por preço commodo; na rua da Cruz n. 51. (4

— Vendem-se casacas de panno fino por preço commodo; no aterro da Boa-vista n. 40.

— Meios de sola com um pequeno defeito que nada influe, e pelo deminuto preço de 1$200 cada um; a tratar nas lojas n. 10 e 12 da Viuva Cunha Guimarães, sitas na rua do Crespo.

— Vende-se espermacete de nova invenção, garantindo-se ter a mesma luz e duração, que tem o americano, a 500 réis a libra; na rua do Crespo, loja ns. 10 e 12, da Viuva Cunha Guimarães.

— Direito Mercantil por Silva Lisboa, e Ordenações do Reino; vendem-se na Livraria da esquina da rua do Collegio.

1— Vendem se saccas de farinha de alqueire medida velha, recentemente chegada do Rio de Janeiro pelo brigue *Fiel*, patacho *Valente* e sumaca *Perola*, muito alva e bem torradinha a 5$000 rs. com sacco: tambem se vende a muito estimada e superior farinha de Magé, e Suruhi; na rua do Crespo primeiro andar da casa n. 23. (10

Escravos Fugidos

100$000 de gratificação.

A quem pegar a escrava Joanna, de nação Angola, côr fula, que outr'ora perteceo ao Sr. Major Nicoláo Tolentino de Vasconcellos da Parahyba do Norte, a qual está furtada desde o anno de 1842, e consta achar-se em uma fazenda junto á Villa de Caicó; mas a pessoa que isto informa não sabe o nome da fazenda, apenas diz que os donos já são fallecidos, e que a escrava ficára em poder dos filhos menores; e sendo certo, he este o unico meio de saber-se o nome da fazenda, e depois então com facilidade a aprehenção da escrava, por ter um dedo do pé completamente aleijado, ou denominado modobim. Esta escrava tem filhos na Parahyba do Norte: á entregar na rua do Sebo n. 12, ou ao Padre Christovão que receberá a gratifição promettida.

1—Desappareceo, no dia 10 do corrente mez de Abril um escravo de nome Antonio, de nação Angola, de idade pouco mais ou menos de 38 a 40 annos, cego de um olho, alto, tem um talho em um dos dedos pollegares da mãos; roga-se pois aos capitães de campo, ou autoridades policiaes, que delle souberem, ou tiverem noticias, hajão de o apprehender e leval-o a rua do Vigario n. 23, que serão recompensados generosamente. 9

1— Fugio no dia 2 do corrente um escravo pardo, de nome Manoel, com os signaes seguintes; cabello pichaim, de idade de 22 annos, um tanto desmaiado da côr e alguma cousa alaranjada, baixo, de bom corpo, olhos grandes e apitombados, com principios de barba, sem ainda a ter feito, pés muito limpos, bem parecido; quem o pegar, leve ao engenho S. Sebastião, em Goianna, de onde veio acompanhando umas cargas de assucar, e nesta praça desappareceu, e consta que aqui anda intitulado forro; seu senhor Manoel Guedes Gondim gratificará, a quem o levar no dito engenho, ou nesta praça a Manoel Gonçalves da Silva, na rua da Cadeia do Recife. (11

1— Continuão a estar fugidos, ou furtados os dous moleques, que se ausentárão no dia 18 de Março, 1 de nome Candido, que representa 21 a 23 annos, reforçado, rosto liso, dentes alguma cousa abertos na frente, e com o signal de um —O— com travessão pelo meio, a cima de um peito, foi visto nos Afogados no mesmo dia: e o outro de nome Philippe, representa 16 a 18 annos, secco do corpo, dentes limados, pés e mãos grandes, rosto comprido e descarnado, intitulaõ-se crioulo, porém são de outra banda; foi visto no mesmo dia na ponte da Passagem; levárão camisa de algodão e ceroulas de estopa; quem os pegar, ou der noticias, dirija-se a rua da Praia de S. Rita n. 43, casa do Vianna, que será recompensado. 11

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.